

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

**PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE
PROTECÇÃO CIVIL DE ÁGUEDA**

ÁGUEDA, 2010

ÍNDICE GERAL

Parte I	10
Enquadramento Geral do Plano	10
1. Introdução	11
2. Âmbito de aplicação.....	12
3. Objectivos gerais	13
4. Enquadramento legal.....	13
5. Antecedentes do processo de planeamento	14
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	14
7. Activação do plano.....	15
7.1. Competência para a activação do Plano	15
7.2. Critérios para a activação do Plano	16
8. Programa de exercícios	17
Parte II	19
Organização da Resposta	19
1. Conceito de actuação	20
2. Execução do plano	25
2.1. Fase de emergência.....	26
2.2. Fase de reabilitação	28
3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades	28
3.1. Missão dos agentes de protecção civil	29
3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio	31
Parte III	34
Áreas de Intervenção	34
1. Administração de meios e recursos.....	35
2. Logística.....	36
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção.....	37
2.2. Apoio logístico às populações.....	38
3. Comunicações	38
4. Gestão da informação.....	43
4.1. Gestão da informação às entidades actuantes nas operações	44
4.2. Gestão da informação às entidades intervenientes	44
4.3. Gestão da informação pública	45
5. Procedimentos de evacuação	46
6. Manutenção da ordem pública	47

7. Serviços médicos e transporte de vítimas	48
8. Socorro e salvamento	49
9. Serviços mortuários	50
10. Protocolos	53
Parte IV	54
Informação Complementar	54
Secção I	55
1. Organização geral da protecção civil	55
1.1. Estrutura da protecção civil	55
1.2. Estrutura das operações	58
2. Mecanismos da estrutura de protecção civil.....	60
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil	60
2.2. Critérios e âmbito para a declaração da situação de alerta.....	62
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso	63
Secção II	71
1. Caracterização geral.....	71
2. Caracterização física	71
2.1. Clima	73
2.2. Geologia, litologia e geomorfologia.....	76
2.3. Hidrologia	80
2.3.1. Rede hidrográfica	80
2.3.2. Hidrogeologia.....	84
2.4. Pedologia	86
2.5. Uso do solo	86
3. Caracterização demográfica e sócioeconómica	92
3.1. População residente.....	92
3.2. Densidade populacional.....	97
3.3. Estrutura etária.....	99
3.4. Dinâmica da população.....	104
3.5. Alojamentos e edifícios	105
3.6. Indicadores económicos.....	106
4. Caracterização das infra-estruturas.....	110
4.1. Rede de acessibilidades	110
4.2. Património	112
4.2.1. Património edificado e arqueológico	112
4.2.2. Património cultural e etnográfico	112
4.2.3. Património ambiental e paisagístico.....	112

4.3. Pontos sensíveis	112
5. Caracterização do risco	114
5.1. Análise de risco	116
5.1.1. Risco de cheias e inundações	146
5.1.2. Risco de incêndios florestais	152
5.2. Análise da vulnerabilidade	156
5.2.1. Risco de cheias e inundações	157
5.2.2. Risco de incêndios florestais	160
5.3. Estratégias para a mitigação de riscos	163
5.3.1. Estratégias para a mitigação do risco de cheias e inundações	163
5.3.2. Estratégias para a mitigação do risco de incêndios florestais	167
6. Cenários	170
6.1. Cenário de cheias e inundações	170
6.2. Cenário de incêndios florestais	173
7. Cartografia	175
Secção III	185
1. Inventário de meios e recursos	185
2. Lista de contactos	200
3. Modelos de relatórios e requisições	209
4. Modelos de comunicados	211
5. Lista de controlo de actualizações do plano	212
6. Lista de registo de exercícios do plano	213
7. Lista de distribuição do plano	213
8. Legislação	213
9. Bibliografia	218
10. Glossário	221
Anexo 1	245
Anexo 2	283

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Estrutura da protecção civil do Município de Águeda.....	22
Figura 2 – Estrutura do PCO.....	25
Figura 3 – Modelo de activação do PMEPC.....	27
Figura 4 – ROB.....	42
Figura 5 – Diagrama das redes.....	42
Figura 6 – Estados de alerta do SIOPS.....	67
Figura 7 – Enquadramento territorial do Município de Águeda.....	72
Figura 8 – Gráfico termopluiométrico da estação meteorológica de Anadia.....	75
Figura 9 – Gráfico termopluiométrico da estação meteorológica de Caramulo.....	75
Figura 10 – Litologia do Município de Águeda.....	78
Figura 11 – MDT do Município de Águeda.....	79
Figura 12 – Declives no Município de Águeda.....	81
Figura 13 – Rede hidrográfica do Município de Águeda.....	83
Figura 14 – Tipo de solos no Município de Águeda.....	87
Figura 15 – Uso do solo no Município de Águeda.....	88
Figura 16 – Ocupação florestal no Município de Águeda.....	90
Figura 17 – População residente por freguesia no Município de Águeda em 1991 e 2001.....	92
Figura 18 – Variação populacional por freguesia no Município de Águeda entre 1991 e 2001.....	92
Figura 19 – População residente à subsecção estatística no Município de Águeda em 2001.....	93
Figura 20 – Variação populacional por freguesia no Município de Águeda entre 1991 e 2001.....	94
Figura 21 – Evolução da população residente no Município de Águeda entre 1991 e 2007.....	96
Figura 22 – Densidade populacional por freguesia no Município de Águeda em 2001.....	98
Figura 23 – População residente, segundo as classes etárias, no Município de Águeda em 1991.....	99
Figura 24 – População residente, segundo as classes etárias, no Município de Águeda em 2001.....	99
Figura 25 – População residente, segundo os grandes grupos etários, no Município de Águeda em 1991 e 2001.....	100
Figura 26 – População residente, segundo o grande grupo etário dos 0 - 14 anos, por freguesia no Município de Águeda em 1991 e 2001.....	101
Figura 27 – População residente, segundo o grande grupo etário dos 65 anos ou mais, por freguesia no Município de Águeda em 1991 e 2001.....	101
Figura 28 – Índice de envelhecimento por freguesia no Município de Águeda em 2001.....	103
Figura 29 – Rede viária e ferroviária do Município de Águeda.....	111

Figura 30 – Interligação dos conceitos subjacentes ao risco.....	116
Figura 31 – Áreas inundáveis no Município de Águeda.....	122
Figura 32 – Ponto negro 1.....	125
Figura 33 – Ponto negro 2.....	126
Figura 34 – Passagem de nível sem guarda 1.....	128
Figura 35 – Passagem de nível sem guarda 2.....	129
Figura 36 – Aeródromo Municipal do Casarão.....	130
Figura 37 – Complexos/Zonas industriais no Município de Águeda.....	132
Figura 38 – Riscos e política de ordenamento do território.....	133
Figura 39 – Centro histórico do Município de Águeda.....	135
Figura 40 – Risco de movimentos de massa em vertentes no Município de Águeda.....	137
Figura 41 – Rede de gás no Município de Águeda.....	140
Figura 42 – Postos de abastecimento de combustíveis no Município de Águeda.....	141
Figura 43 – Postos de abastecimento de combustíveis na rua da Misericórdia.....	143
Figura 44 – Intensidade sísmica no Município de Águeda.....	145
Figura 45 – Pateira de Fermentelos.....	147
Figura 46 – Regime pluviométrico da bacia hidrográfica do rio Vouga.....	148
Figura 47 – Precipitação no Município de Águeda entre 1931 e 1960.....	149
Figura 48 – Freguesias afectadas pelas cheias no Município de Águeda.....	150
Figura 49 – Risco de incêndio florestal no Município de Águeda.....	154
Figura 50 – Perigosidade de incêndio florestal no Município de Águeda.....	155
Figura 51 – Áreas inundáveis/Elementos expostos.....	159
Figura 52 – Áreas inundáveis/Rede ferroviária exposta.....	161
Figura 53 – Carta de prioridades de defesa a incêndios florestais no Município de Águeda.....	162
Figura 54 – Rede hidrométrica (Da esquerda para a direita: Águeda, Redonda e Varzielas).....	164
Figura 55 – Níveis de alarme.....	165
Figura 56 – Canal acessório ao leito principal.....	166
Figura 57 – Pilares fundamentais do SNDFCI.....	169
Figura 58 – Faixas de gestão de combustível.....	170
Figura 59 – Cenário de cheias e inundações na baixa da cidade de Águeda.....	172
Figura 60 – Cenário de incêndio florestal na Freguesia de Préstimo.....	174
Figura 61 – Litologia do Município de Águeda.....	176
Figura 62 – Tipo de solos no Município de Águeda.....	177
Figura 63 – Uso do solo no Município de Águeda.....	178
Figura 64 – Pontos sensíveis no Município de Águeda.....	179
Figura 65 – Áreas inundáveis no Município de Águeda.....	180
Figura 66 – Risco de movimentos de massa em vertentes no Município de Águeda.....	181

Figura 67 – Intensidade sísmica no Município de Águeda.....	182
Figura 68 – Risco de incêndio florestal no Município de Águeda.	183
Figura 69 – Carta de prioridades de defesa a incêndios florestais no Município de Águeda. .	184
Figura I – Equipamentos colectivos.....	276
Figura II – Estruturas afectas à segurança e à protecção civil.....	277
Figura III – Complexos/Zonas industriais e postos de abastecimento de combustíveis.....	278
Figura IV – Rede de gás.....	279
Figura V – Rede eléctrica.	280
Figura VI – Rede de abastecimento de água.....	281
Figura VII – Postos de vigia.....	282

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – CMPC de Águeda.....	21
Quadro 2 – Canais e frequências da REPC no Município de Águeda.....	41
Quadro 3 – Canais e frequências da ROB no Município de Águeda.....	41
Quadro 4 – Equipamentos de rádio.....	43
Quadro 5 – Avisos meteorológicos do IM.....	64
Quadro 6 – Localização das estações meteorológicas de Anadia e de Caramulo.....	73
Quadro 7 – Classes hipsométricas no Município de Águeda.....	80
Quadro 8 – Classes de declives no Município de Águeda.....	82
Quadro 9 – Tipo de solos no Município de Águeda.....	89
Quadro 10 – Uso do solo no Município de Águeda.....	89
Quadro 11 – Ocupação florestal no Município de Águeda.....	91
Quadro 12 – População residente e variação populacional por freguesia no Município de Águeda entre 1991 e 2001.....	95
Quadro 13 – População residente no Município de Águeda entre 1991 e 2007.....	96
Quadro 14 – Densidade populacional por freguesia no Município de Águeda em 1991 e 2001.....	97
Quadro 15 – População residente e variação populacional, segundo os grandes grupos etários, no Município de Águeda entre 1991 e 2001.....	100
Quadro 16 – Indicadores etários por freguesia no Município de Águeda em 1991 e 2001.....	102
Quadro 17 – Dinâmica da população no Município de Águeda em 2001.....	104
Quadro 18 – Alojamentos e edifícios por freguesia no Município de Águeda em 2001.....	105
Quadro 19 – Indicadores económicos por freguesia no Município de Águeda em 1991 e 2001.....	106
Quadro 20 – População empregada, segundo os sectores de actividade económica, por freguesia no Município de Águeda em 1991 e 2001.....	108
Quadro 21 – População empregada, segundo os grupos de profissões, por freguesia no Município de Águeda em 2001.....	109
Quadro 22 – Conceitos subjacentes ao risco.....	115
Quadro 23 – Perigos susceptíveis de afectar o Município de Águeda.....	117
Quadro 24 – Grau de probabilidade.....	118
Quadro 25 – Grau de gravidade.....	118
Quadro 26 – Matriz de risco.....	119
Quadro 27 – Matriz de risco do Município de Águeda.....	120
Quadro 28 – Avaliação das consequências dos incêndios florestais.....	153

Quadro 29 – Grupos mais vulneráveis no Município de Águeda.....	157
Quadro 30 – Inventário de meios e recursos.....	185
Quadro 31 – Viaturas dos BVA.....	196
Quadro 32 – Viaturas da Cruz Vermelha Portuguesa.....	197
Quadro 33 – Viaturas da CMA.....	197
Quadro 34 – Lista de contactos.....	200
Quadro 35 – Lista de contactos dos elementos da CMPC de Águeda.....	208
Quadro 36 – Lista de contactos dos responsáveis da protecção civil dos municípios vizinhos.	208
Quadro 37 – Modelos de relatórios.....	210
Quadro 38 – Modelos de requisições.....	211
Quadro 39 – Modelos de comunicados.....	212
Quadro 40 – Lista de controlo de actualizações do PMEPC.....	212
Quadro 41 – Lista de registo de exercícios do PMEPC.....	213
Quadro I – Variáveis climáticas da estação meteorológica de Anadia.....	246
Quadro II – Variáveis climáticas da estação meteorológica de Caramulo.....	247
Quadro III – Órgãos executivos.....	248
Quadro IV – Entidades e órgãos de apoio.....	250
Quadro V – Serviços de saúde.....	251
Quadro VI – Forças de segurança.....	253
Quadro VII – Bombeiros.....	253
Quadro VIII – Associações de protecção civil.....	253
Quadro IX – Estabelecimentos de ensino.....	254
Quadro X – Equipamentos sociais.....	264
Quadro XI – Equipamentos desportivos.....	273
Quadro XII – Superfícies comerciais.....	274
Quadro XIII – Complexos/Zonas industriais.....	274
Quadro XIV – Postos de abastecimento de combustível.....	275

PARTE IV

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO I

1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL MUNICIPAL

1.1. ESTRUTURA DA PROTECÇÃO CIVIL

A Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho) tem como principal objectivo organizar a estrutura da protecção civil a nível nacional, distrital e municipal, de modo a garantir que as diferentes entidades com responsabilidades no domínio da protecção civil actuam de forma articulada.

A estrutura da protecção civil assenta na existência de entidades de direcção política, de coordenação política e de execução, cada uma com atribuições específicas e que variam consoante a escala administrativa.

A nível municipal a direcção política é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, a coordenação política é da competência da CMPC e a execução é uma atribuição dos SMPC.

Ao Presidente da Câmara Municipal compete desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso. O Presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo SMPC e pelos restantes agentes de protecção civil de âmbito municipal.

Segundo a Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, a CMPC é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência ou impedimento, por quem for por ele designado e dela fazem parte:

- . O Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- . O COM, quando nomeado;
- . Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;
- . Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;
- . A Autoridade de Saúde;
- . O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o director do centro de saúde e o director do hospital da área de influência do município, designados pelo director-geral da Saúde;
- . Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade;

- . Os representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as acções de protecção civil.

As competências das CMPC são as atribuídas por lei às Comissões Distritais de Protecção Civil (CDPC) que se revelem adequadas à realidade e dimensão do município, designadamente as seguintes:

- . Accionar a elaboração do PMEPC, remetê-lo para aprovação pela CNPC e acompanhar a sua execução;
- . Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- . Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;
- . Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;
- . Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Segundo a Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, os SMPC são responsáveis pela prossecução das actividades de protecção civil no âmbito municipal.

São os adequados ao exercício da função de protecção e socorro, variáveis de acordo com as características da população e dos riscos existentes no município e que, quando a dimensão e características do município o justificarem, podem incluir os gabinetes técnicos que forem julgados adequados.

Têm a competência de assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de protecção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à protecção civil municipal.

No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações os SMPC dispõem das seguintes competências:

- . Acompanhar a elaboração e actualizar o PMEPC e os planos especiais, quando estes existam;
- . Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura dos SMPC;
- . Inventariar e actualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no município, com interesse para o SMPC;

- . Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afectar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- . Manter informação actualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adoptadas para fazer face às respectivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das acções empreendidas em cada caso;
- . Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
- . Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a accionar em situação de emergência;
- . Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma actuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas acções de protecção civil;
- . Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

Nos domínios da prevenção e segurança os SMPC são competente para:

- . Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- . Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
- . Elaborar projectos de regulamentação de prevenção e segurança;
- . Realizar acções de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- . Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
- . Fomentar o voluntariado em protecção civil;
- . Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

No que se refere à matéria da informação pública os SMPC dispõem dos seguintes poderes:

- . Assegurar a pesquisa, análise, selecção e difusão da documentação com importância para a protecção civil;
- . Divulgar a missão e estrutura dos SMPC;
- . Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;
- . Promover e incentivar acções de divulgação sobre protecção civil junto dos munícipes com vista à adopção de medidas de auto-protecção;
- . Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;
- . Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

No âmbito florestal, as competências dos SMPC podem ser exercidas pelo Gabinete Técnico Florestal (GTF).

São dirigidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no Vereador por si designado.

1.2. ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES

De acordo com a DON n.º 1/ANPC/2010 de 5 de Janeiro, as operações de protecção civil e socorro são uma actividade multidisciplinar desenvolvida pelos organismos, serviços e entidades de nível nacional, distrital e municipal e devidamente organizados no SIOPS.

O SIOPS, definido pelo Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de Julho, visa responder a situações de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe e define-se como o conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural que asseguram que todos os agentes de protecção civil actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único.

O comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional, assenta nas duas dimensões do sistema, a da coordenação institucional e a do comando operacional.

A coordenação institucional aplica-se aos níveis nacionais e distritais e é assegurada pelos Centros de Coordenação Operacional (CCO) nacionais e distritais, que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto.

O comando operacional a nível municipal é assegurado pelo COM e é regulado em diploma próprio, a Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos SMPC e determina as competências do COM.

O COM, que não se encontra nomeado à data da elaboração do PMEPC, depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, e actua unicamente no âmbito territorial do respectivo município.

É nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para os comandantes operacionais distritais, sendo que nos municípios com corpos de bombeiros profissionais ou mistos criados pelas respectivas Câmaras Municipais, o comandante desse corpo é, por inerência, o COM.

Sem prejuízo do disposto na Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho), compete ao COM, quando nomeado:

- . Acompanhar permanentemente as operações de protecção e socorro que ocorram na área do município;
- . Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- . Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;
- . Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respectivo município;
- . Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- . Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no PMEPC, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara Municipal, o COM, quando nomeado, mantém permanente ligação de articulação operacional com o Comandante Operacional Distrital (CODIS).

Excepcionalmente, quando justificado pela amplitude e urgência de socorro, o comandante operacional nacional pode articular-se operacionalmente com o COM, quando nomeado, sem prejuízo do disposto no número anterior.

2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL

2.1. COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTECÇÃO CIVIL

De acordo com a Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, a CMPC é um organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A CMPC de Águeda é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal e dela fazem parte:

- . Presidente da Câmara Municipal, que preside, ou ao Vereador em quem este delegar;
- . COM, a partir da respectiva nomeação;
- . Coordenador do SMPC;
- . Comandante da Associação de Bombeiros do Município;
- . Representante da GNR;
- . Autoridade de Saúde;
- . Representante do Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Vouga I;
- . Director do Hospital;
- . Representante da Segurança Social;
- . Representante Operacional da Cruz Vermelha;
- . Representante das Associações de Protecção Civil.

As competências da CMPC de Águeda são as seguintes:

- . Impulsionar a revisão do PMEPC, acompanhar a respectiva execução e aprová-lo, para posteriormente remete-lo para a CNPC;
- . Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- . Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;
- . Garantir que as entidades e instituições que integram a CMC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;

- . Constituir subcomissões permanentes;
- . Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- . Exercer as demais competências previstas na lei ou no regulamento de funcionamento da CMPC de Águeda.

O local de funcionamento da CMPC de Águeda é a Câmara Municipal ou, em alternativa, o quartel dos BVA.

A escolha do local de funcionamento da CMPC de Águeda deve ter em conta a vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afectam o Município de Águeda e deve, se possível, ser próximo de um local bem fornecido de redes de comunicações e telecomunicações e ser dotado das convenientes condições logísticas necessárias ao seu funcionamento.

O correcto funcionamento da CMPC de Águeda passa pela definição das responsabilidades de cada uma das entidades e instituições de âmbito municipal que a compõem e, necessariamente, pela realização de reuniões que permitam àquelas entidades e instituições acompanhar a execução e o evoluir das acções previstas no PMEPCP e definir as estratégias conjuntas de acção. A realização de reuniões possibilita ainda a responsabilização perante a CMPC de Águeda de cada uma das entidades e instituições que têm a seu cargo acções definidas no PMEPC, assim como a apresentação e discussão de propostas.

Dada a importância da articulação de todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, definiu-se que a CMPC de Águeda se reunirá ordinariamente quando o Presidente entenda necessário e obrigatoriamente uma vez por ano.

As reuniões realizam-se na Câmara Municipal ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal e são convocadas pelo Presidente, por qualquer meio idóneo, podendo ser utilizado o correio electrónico ou outro meio documental escrito, tendo a convocatória de ser comunicada aos membros com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data prevista para a reunião, constando da respectiva convocatória a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local em que se realizará.

As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros, devendo o respectivo requerimento conter a indicação dos assuntos a tratar, e a convocatória deve ser feita dentro dos cinco dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião extraordinária, sendo os prazos indicados dispensados em situações de emergência.

Nas situações de iminência ou ocorrência de acidente grave o modo de convocação da CMPC de Águeda é o telefone, o telemóvel ou mesmo o contacto directo com os membros.

Os contactos dos elementos que compõem a CMPC de Águeda constam no número 2 da secção III da parte IV.

2.2. CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração da situação de alerta é um mecanismo à disposição das autoridades políticas de protecção civil para potenciar a adopção de medidas preventivas ou reactivas a desencadear na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Tal declaração é realizada de acordo com a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos actuais ou potenciais.

De acordo com o artigo 3.º da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho) entende-se:

- . **Acidente grave** como um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente;
- . **Catástrofe** como o acidente grave ou a série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido sócio-económico em áreas ou na totalidade do território nacional.

Segundo a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho), sem prejuízo do carácter permanente da actividade de protecção civil, os órgãos competentes podem, consoante a natureza dos acontecimentos a prevenir ou a enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos actuais ou potenciais, declarar a situação de alerta, quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção.

A declaração de situação de alerta cabe ao Presidente da Câmara Municipal no seu âmbito municipal e o acto que declara a situação de alerta menciona expressamente:

- . A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- . O âmbito temporal e territorial;
- . A Estrutura de Coordenação e Controlo (ECC) dos meios e recursos a disponibilizar.

Para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração de situação de alerta dispõe expressamente sobre:

- . A obrigatoriedade de convocação, consoante o âmbito, das comissões municipais, distritais ou nacional de protecção civil;
- . O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos recursos a utilizar;
- . O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- . A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

Para além do critério genérico para a declaração da situação de alerta, considera-se ainda que a sua declaração é necessária sempre que se verifique a ocorrência de uma das seguintes condições:

- . Número de mortos superior a 50 pessoas;
- . Número de desalojados superior a 20 famílias;
- . Danos graves em edifícios indispensáveis às operações de emergência de protecção civil que impeçam ou dificultem gravemente o funcionamento dos mesmos;
- . Danos nos serviços e infra-estruturas (suspensão do fornecimento de água, energias ou telecomunicações) durante um período de 3 dias consecutivos;
- . Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo ou libertação de matérias perigosas para a atmosfera) durante um período de 3 dias consecutivos, diminuindo este período em função do aumento dos caudais registados ou das quantidades de substâncias libertadas, e que afectem a saúde humana e/ou os bens e/ou os ecossistemas de forma grave.

2.3. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO

Os sistemas de monitorização, alerta e aviso garantem a monitorização, alerta e aviso dos principais riscos existentes e proporcionam uma eficaz vigilância, um rápido alerta aos agentes

de protecção civil e um adequado aviso à população, de modo a garantir que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tanto as entidades intervenientes no plano como as populações vulneráveis tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens.

Os sistemas de monitorização são compostos por um conjunto organizado de recursos humanos e de meios técnicos que permitem a observação, medição e avaliação contínua do desenvolvimento de um fenómeno, visando garantir respostas adequadas e oportunas.

Existem diversos sistemas de monitorização em uso para diferentes tipologias de risco e com diferentes escalas, podendo ser de âmbito nacional com aplicação municipal ou de âmbito municipal.

Como exemplo dos sistemas de monitorização de âmbito nacional com aplicação municipal citam-se o Sistema de Avisos Meteorológicos (SAM) do Instituto de Meteorologia, I.P. (IM), para situações meteorológicas adversas, o Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) do Instituto da Água (INAG), para cheias, e o índice ÍCARO (Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos) do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA), para ondas de calor.

Ao IM compete assegurar a vigilância meteorológica e emitir avisos meteorológicos sempre que se prevê ou se observam fenómenos meteorológicos adversos, através do SAM.

Os avisos meteorológicos têm por objectivo avisar as autoridades de protecção civil e a população em geral para a ocorrência de situações meteorológicas de risco, que nas próximas 24 horas possam causar danos ou prejuízos a diferentes níveis, dependendo da sua intensidade. São emitidos à escala distrital para diferentes parâmetros meteorológicas, segundo uma tabela de cores, que reflecte o grau de intensidade do fenómeno. As cores apresentadas devem ser interpretadas da seguinte forma:

Quadro 5 – Avisos meteorológicos do IM.

Considerações consoante a cor do aviso.	
Cinzentos	Informação em actualização.
Verde	Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco.
Amarelo	Situação de risco para determinadas actividades dependentes da situação meteorológica; Acompanhar a evolução das condições meteorológicas.
Laranja	Situação meteorológica de risco moderado a elevado; Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.
Vermelho	Situação meteorológica de risco extremo; Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.

Os avisos meteorológicos são emitidos em relação às situações de vento forte, precipitação forte, queda de neve, trovoadas, frio, calor, nevoeiro persistente e agitação marítima. Tendo em conta as diferentes características dos fenómenos meteorológicos, incidência e efeitos causados, foram estabelecidos critérios de emissão para cada situação. No caso de se emitir aviso para dois ou mais parâmetros meteorológicos distintos que tenham diferentes níveis de aviso, o distrito aparecerá com a cor referente ao parâmetro que tem o risco mais elevado.

O INAG dispõe de um SVARH para apoio às acções de protecção civil, que permite aceder em tempo real a toda a informação pertinente para a gestão da água e, dentro desta, das situações previsíveis ou declaradas de cheia, apoiada pela informação hidrometeorológica e pela capacidade de previsão hidrológica e hidráulica de modelos matemáticos conceptuais.

O Sistema de Vigilância e Alerta de Cheias (SAVC) é um subsistema do SVARH e é constituído por sensores de teletransmissão, modelos hidrológicos e sistemas informáticos de armazenamento e disseminação de dados, permitindo previsões que possibilitam o estabelecimento de medidas prioritárias para as zonas críticas.

O INSA é responsável pelo índice ÍCARO, um instrumento de observação no âmbito do qual se estuda o efeito de factores climáticos na saúde humana. Trata-se de um projecto nacional que engloba actividades de investigação, vigilância e monitorização, fundamentalmente, do efeito de ondas de calor na mortalidade e morbidade humanas.

No que se refere à vigilância e monitorização de ondas de calor com potenciais efeitos na saúde humana, implementa, sazonalmente, entre 15 de Maio e 30 de Setembro, o Sistema de Vigilância ÍCARO, em parceria com o IM e com a participação da Direcção Geral da Saúde (DGS) e da ANPC, integrando o Plano de Contingência de Ondas de Calor (PCOC).

É constituído por três componentes, a previsão dos valores da temperatura máxima a três dias realizada pelo IM e comunicada ao INSA, todas as manhãs, a previsão do excesso de óbitos eventualmente associados às temperaturas previstas, se elevadas, realizada pelo INSA, através de modelos matemático desenvolvido para esse fim, e o cálculo dos índices ÍCARO, que resumem a situação para os três dias seguintes, calculado com base na previsão dos óbitos.

O seu objectivo é reflectir a mortalidade estimada possivelmente associada aos factores climáticos previstos e é disponibilizado duas vezes por dia, todos os dias úteis, através da edição do boletim ÍCARO, divulgado às entidades responsáveis pela eventual intervenção (ANPC e DGS).

Como exemplo dos sistemas de monitorização de âmbito municipal citam-se para as situações meteorológicas adversas a estação meteorológica de Cabeço de Cão, para o risco hidrológico as estações hidrométricas de Ponte Águeda, Ponte Redonda e Ribeiro, todas localizadas nos

rios Águeda e Alfusqueiro (Programa Rios, da responsabilidade do INAG), e para o risco de incêndio florestal os postos de vigia, cuja localização consta na figura VII do anexo 1. Para as situações meteorológicas adversas cita-se ainda a estação meteorológica de Varzielas, localizada no Município vizinho de Oliveira de Frades.

Aos SMPC compete assegurar a vigilância da estação meteorológica de Cabeço de Cão e das estações hidrométricas de Ponte Águeda, Ponte Redonda e Ribeiro e emitir avisos sempre que se prevejam ou se observem situações meteorológicas adversas, cabendo também ao CDOS de Aveiro informar os SMPC das situações previsíveis ou declaradas de cheia e inundações, utilizando para este efeito os valores da estação meteorológica de Varzielas.

Aos vigilantes da rede nacional de postos vigia compete dar o alerta sobre uma coluna de fogo ao CDOS de Aveiro, que após a recepção do alerta comunica ao operador da central de comunicações dos BVA, procedendo-se ao envio de meios para a ocorrência. O alerta pode também ser dado por populares ou pelos elementos do voluntariado jovem para as florestas, entre outros.

Face aos dados disponibilizados pelos sistemas de monitorização deverão ser previstos procedimentos de alerta que permitam notificar os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio da iminência ou ocorrência de acontecimentos susceptíveis de provocar danos em pessoas e bens. Para tal poderão estar previstos níveis de alerta correlacionados com os dados monitorizados. A priorização do alerta deverá ser criteriosamente definida e pode variar consoante o nível da situação. Os meios com que o alerta será efectuado devem ser baseados em sistemas fiáveis de comunicações e apresentar redundância.

A DON n.º 1/ANPC/2007 de 16 de Maio estabelece as regras de referência para activação do estado de alerta especial para o SIOPS, sendo aplicável às suas organizações integrantes.

No âmbito da monitorização e da gestão do risco e da emergência a organização do SIOPS é diferenciada face à tipologia do acidente grave ou catástrofe, intensidade das consequências e grau necessário de prontidão e mobilização dos meios humanos e materiais de protecção e socorro, incluindo:

- . O **estado normal**, que compreende a monitorização e o dispositivo de rotina, estando activado nas situações que não determinem o estado de alerta especial, e inclui o nível verde;
- . O **estado de alerta especial**, que compreende o reforço da monitorização e o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS, com vista a intensificar as acções preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de

condições de risco ou emergência, e inclui os níveis azul, amarelo, laranja e vermelho, progressivos conforme a gravidade da situação e o grau de prontidão que esta exige.

A figura seguinte representa de forma esquematizada os estados de alerta do SIOPS.

A matriz de risco para activação do estado de alerta especial para o SIOPS é suportada no grau de gravidade e no grau de probabilidade associados ao risco.

O grau de gravidade é tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências, enquanto o grau de probabilidade é tipificado na probabilidade/frequência de consequências negativas das ocorrências. A relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrências reflectem, na generalidade, o grau típico de risco, traduzido na matriz de risco.

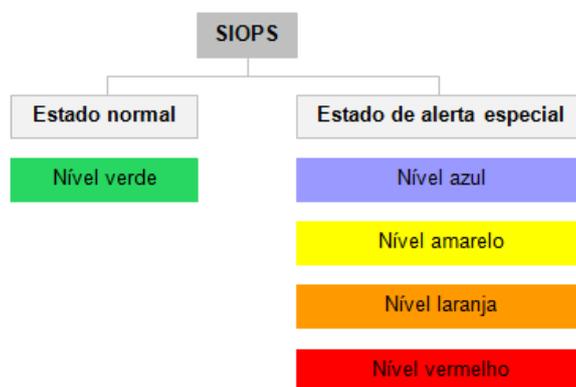


Figura 6 – Estados de alerta do SIOPS.

No Município de Águeda o alerta aos agentes de protecção civil e aos organismos e entidades de apoio, como comunicação que indica que poderá vir a existir ou existe situação de emergência, é dado pelo CDOS de Aveiro e é feito preferencialmente através de Comunicados Técnicos Operacionais ou, em caso de necessidade, por outros meios, como o telefone, o telemóvel e o rádio, envolvendo o processo de acompanhamento da situação.

Cada estado de alerta do SIOPS compreende procedimentos próprios, nomeadamente:

- . **Nível azul:** corresponde a situação normal em que não se regista qualquer facto indiciador de risco. O acompanhamento é de rotina.
- . **Nível amarelo:** quando a situação de risco apresenta probabilidades de ser afectada por factores de origem natural, como, por exemplo, uma situação meteorológica adversa, ou tecnológica, exigindo a adopção de um grau de acompanhamento mais apertado. É de considerar a presença até 25% do pessoal afecto aos SMPC/CMA.

- . **Nível laranja:** quando a situação configura pré-emergência, com o risco de ocorrência de acidente grave, tornando previsível a necessidade de afectação parcial ou geral dos meios municipais. Tem como procedimentos base:
 - . Considerar a presença até 50% do pessoal afecto aos SMPC/CMA;
 - . Recolher a informação/estudar a situação;
 - . Apresentar a situação ao Presidente da Câmara Municipal;
 - . Propor a convocação da CMPC, quando adequado;
 - . Rever o inventário de meios;
 - . Assegurar as comunicações.

- . **Nível vermelho:** quando a situação de risco está a ser afectada por ocorrência catastrófica que torne necessário o empenhamento de todos os meios municipais para acompanhamento da situação e previsivelmente, na sua insuficiência e necessidade, o recurso a resposta distrital. Tem como procedimentos base:
 - . Convocação da CMPC;
 - . Informar CDOS de Aveiro da situação;
 - . Recolher a informação e estudar a situação;
 - . Apresentar a situação à CMPC;
 - . Propor a activação do PMEPC;
 - . Propor pedidos de apoio a entidades exteriores à CMA, quando adequado;
 - . Difundir as instruções operacionais;
 - . Propor e difundir os comunicados oficiais.

Perante uma situação de alerta a população deve ser avisada com a celeridade requerida para cada caso. Nos procedimentos de aviso deverão estar previstos mecanismos de informação e formação, com vista à sensibilização em matéria de auto-protecção e de colaboração com as autoridades. As comunidades locais devem ser informadas sobre:

- . As zonas potencialmente afectadas;
- . Itinerários de evacuação;
- . Os locais de abrigo onde se devem dirigir e o que devem levar consigo;

- . Outras medidas de protecção da sua segurança pessoal e dos seus bens (medidas de auto-protecção).

No que respeita aos sistemas de aviso existem diversos dispositivos para o efeito, como por exemplo sirenes, viaturas com megafones, telefones e órgãos de comunicação social, como televisão, estações de rádio e internet, entre outros.

A decisão do meio a adoptar terá que ser baseada no tipo de acidente grave ou catástrofe, na extensão da zona afectada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenas povoações rurais, grandes aglomerados urbanos e quintas dispersas, entre outras), na proximidade geográfica dos agentes de protecção civil e nos meios e recursos disponíveis.

Deve ainda ser tomado em atenção que uma situação pode ocorrer durante o dia útil de trabalho, à noite, fins-de-semana, feriados ou férias e que a população se pode encontrar em movimento, o que não só faz variar a localização e a dimensão da população aquando de um possível acidente, mas também a forma de poderem receber o aviso, pelo que diferentes procedimentos de aviso devem ser contemplados para diferentes períodos do dia e da semana.

Dado que o aviso à população é uma acção crucial para minorar o número de vítimas e que é difícil que qualquer dos meios seleccionados abranja toda a população potencialmente afectada, deverá ser prevista a redundância de meios de aviso.

Um dos meios de aviso à população é o uso de megafones, em que a utilização de carros auxilia à cobertura de maiores áreas num menor espaço de tempo. Outras formas que podem também ser utilizadas para uma rápida difusão do aviso são as estações de rádio ou mesmo a televisão.

Após o aviso e em função da tipologia do acidente grave ou catástrofe serão divulgadas normas de procedimento a adoptar pela população e manter-se-á a população residente na área afectada informada da iminência, ocorrência ou evolução da situação de perigo.

No Município de Águeda o Gabinete de Informação Pública é o responsável pela divulgação de avisos e de medidas de auto-protecção da população, bem como pela ligação com os órgãos de comunicação social, sempre coadjuvado pelas Juntas de Freguesia dos locais onde decorre a emergência.

Na fase de pré-emergência (alerta amarelo ou laranja) a informação disponibilizada centra-se maioritariamente na divulgação dos riscos e das medidas de auto-protecção da população.

Na fase de emergência (alerta vermelho) a informação transmitida relaciona-se essencialmente com a divulgação de esclarecimentos sobre o evoluir da situação e sobre as medidas de emergência a adoptar.

Os sistemas de aviso utilizados pelo Gabinete de Informação Pública são os órgãos de comunicação social, os comunicados, os folhetos e todos os outros meios disponíveis existentes.

Os órgãos de comunicação social devem ser solicitados para difundir toda a informação disponível através de comunicados, de notas de imprensa e das outras formas disponíveis existentes no âmbito da sua missão informativa.

Nas fases de pré-emergência e de emergência as estações de rádio devem ser solicitadas para difundir, em tempo útil, os avisos e as medidas de auto-protecção da população.